



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**

Palácio da Justiça Rio Tocantins, Praça dos Girassóis, sn - Bairro Centro - CEP 77015007 - Palmas - TO - <http://www.tjto.jus.br>  
Tribunal de Justiça

**Contrato N° 351/2022 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC**

**PREGÃO ELETRÔNICO – SRP N° 55/2021**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 134/2021**  
**PROCESSO ORIGINÁRIO 21.0.000003387-9**  
**PROCESSO 22.0.000002933-9**

**CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA PINHEIRO E GASPARIN - LTDA.**

Pelo presente Instrumento e na melhor forma de direito, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS**, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 25.053.190/0001-36, com sede na Praça dos Girassóis, s/n°, centro, em Palmas/TO, neste ato representado por seu Diretor-Geral o Senhor **JONAS DEMOSTENE RAMOS**, brasileiro, portador do RG n° 2.XXX.XXX-1 - SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n° 455.XXX.XXX-34, residente e domiciliado nesta Capital, doravante designado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **PINHEIRO E GASPARIN - LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 01.244.675/0001-49, com sede na Quadra 106 Sul Alameda 2, 36, Plano Diretor Sul - Zona Urbana - Palmas/TO, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor **JOSÉ EVANDIR GASPARIN**, brasileiro, empresário, portador do RG MI n° 1XX.XX1 - MG, inscrito no CPF/MF sob o n° 169.XXX.XXX-68, têm entre si, justo e avançado o presente Contrato, observadas as disposições da Lei n° 10.520/2002 e, subsidiariamente pela Lei n° 8.666/1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

1.1. O presente Instrumento tem por objeto a aquisição de mudas naturais e insumos e arranjos artificiais, visando atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, nas quantidades e descrições abaixo:

GRUPO	ITEM	QTDE.	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	23	Und.	Fornecimento de muda de buxinho, podado, com aproximadamente 30 cm de altura x 25 de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas	R\$ 28,00	R\$ 644,00
2	23	Und.	Fornecimento de muda de buxinho, podado, com aproximadamente 40 cm de altura x 42 cm de diâmetro, tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 38,00	R\$ 874,00
3	120	Und.	Fornecimento de palmeira ráfia, muda com no mínimo 3 (três) artes cada, medindo aproximadamente 1,20 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 42,68	R\$ 5.121,60
4	90	Und.	Fornecimento de muda de zamioçuca, natural, com aproximadamente 40 cm de altura, 25 cm de largura, tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 27,16	R\$ 2.444,40
5	70	Und.	Fornecimento de muda de ixora florada, natural, com aproximadamente 20 cm de altura, 15 de largura, tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 13,58	R\$ 950,60
6	1	Und.	Fornecimento de muda de areca bambu, natural, com aproximadamente 2 metros de altura, tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 71,78	R\$ 71,78
7	19	Und.	Fornecimento de muda de dianélia, com aproximadamente 40 cm de altura, tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 10,67	R\$ 202,73
8	15	Und.	Fornecimento de muda de fênix natural, com aproximadamente 1,5 metros de altura, 70 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 76,63	R\$ 1.149,45
9	245	Und.	Fornecimento de muda de minicamará, natural, com aproximadamente 10 cm de altura.	R\$ 2,23	R\$ 546,35
10	35	Und.	Fornecimento de muda de antúrio, natural, com aproximadamente 70 cm de altura, 50 cm de largura, cor vermelha e branca. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 27,16	R\$ 950,60
11	13	Und.	Fornecimento de muda de palmeira marcature, com aproximadamente 2,5 metros de altura, e até 4 (quatro) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 150,35	R\$ 1.954,55
12	150	Und.	Fornecimento e muda de moréia, com aproximadamente 40 cm de altura x 30 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 11,93	R\$ 1.789,50
13	12	Und.	Fornecimento e muda de podocárpus, medindo aproximadamente 1,5 metro de altura x 90 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 23,28	R\$ 279,36
14	12	Und.	Fornecimento de muda de arundina, medindo aproximadamente 60 de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 26,19	R\$ 314,28

15	11	Und.	Fornecimento de muda de piramidales, medindo aproximadamente 1,9 metro de altura x 20 cm de largura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 222,13	R\$ 2.443,43
16	4	Und.	Fornecimento de muda de palmeira licuala com aproximadamente 60 cm de altura, com no mínimo 3 folhas medindo 30cm x 25cm cada. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 82,45	R\$ 329,80
17	50	Und.	Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 40 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente de 10 cm, com flores matizadas, dobradas e simples. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 60,14	R\$ 3.007,00
18	40	Und.	Fornecimento de muda de rosas do deserto, adulta, contendo de 3 a 4 galhos em cada unidade, com aproximadamente 50 cm de altura, diâmetro da batata de aproximadamente de 10 cm, com flores dobradas. Cores das rosas: Variadas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 69,84	R\$ 2.793,60
19	2	Und.	Fornecimento de muda de bambu mossó, aproximadamente 1,50 metros de altura.	R\$ 144,53	R\$ 289,06
20	11	Und.	Fornecimento de Orquídea natural, tipo foleanópolis, com no mínimo uma arte, medindo aproximadamente 65 cm de altura. Tolerância de 5% nas medidas. Cores das rosas variadas.	R\$ 71,78	R\$ 789,58
21	11	Und.	Fornecimento de muda de árvore da felicidade, com folhagens mais finas e recortadas, (fêmea), medindo aproximadamente 1 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 76,63	R\$ 842,93
22	11	Und.	Fornecimento de muda de árvore da felicidade, com folhagens mais arredondadas, (macho), medindo aproximadamente 1 metro de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 76,63	R\$ 842,93
23	4	Und.	Fornecimento de muda de palmeira Washintônia (Washintônia Robusta), medindo aproximadamente 2 metros de altura. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 435,53	R\$ 1.742,12
24	30	Und.	Fornecimento de muda de palmeira rabo de raposa, medindo aproximadamente 4,5 metros de altura do tronco a folha, com até 5 (cinco) artes (folhas), livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 338,53	R\$ 10.155,90
25	8	Und.	Fornecimento de muda de palmeira azul (acinzentada), medindo aproximadamente 2 metros de altura do tronco a folha, tronco medindo um	R\$ 475,30	R\$ 3.802,40

			raio aproximado de 25 cm, com até 6 (seis) artes (folhas), livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.		
26	4	Und.	Fornecimento de muda de buganville, medindo aproximadamente 1,20 metro de altura x 70 cm de diâmetro, (adulta), com flor, nas cores rosa, pink, lilás e branca	R\$ 163,93	R\$ 655,72
27	40	Und.	Fornecimento de muda de lírio da paz, medindo aproximadamente 40 cm de altura, com flores, livre de folhas amarelas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 17,46	R\$ 698,40
28	130	Und.	Fornecimento de muda de jibóia variegata, medindo aproximadamente 35 cm de altura, livre de folhas queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 29,10	R\$ 3.783,00
29	35	Und.	Fornecimento de muda de pacová, medindo aproximadamente 70 cm de altura x 80 cm de diâmetro, livre de folhas amareladas, queimadas do sol e/ou secas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 92,15	R\$ 3.225,25
30	80	Und.	Fornecimento de muda de tradescantia, dos tipos: zebrina, pálida porpurea, spathacea, purple.	R\$ 23,28	R\$ 1.862,40
31	70	Und.	Fornecimento de muda de cruzia, medindo aproximadamente 80 cm de altura x 30 cm de diâmetro.	R\$ 29,10	R\$ 2.037,00
32	950	M <sup>2</sup>	Fornecimento de grama esmeralda M <sup>2</sup> , (metro quadrado).	R\$ 8,39	R\$ 7.970,50
33	50	Saco	Terra vegetal - fornecimento de fertilizante especial para preparação do solo, balanceado, em pó (mineral misto), composto de forth plantio, pacote com 20 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	R\$ 115,62	R\$ 5.781,00
34	1	Pc.	Terra vegetal - fornecimento de substrato para o plantio de orquídea, balanceado, pacote com 4 kg, contendo no mínimo suas composições químicas.	R\$ 19,40	R\$ 19,40
35	90	Saco	Fornecimento de substrato orgânico (ecologicamente correto) para o plantio de rosa do deserto. Composição 100% natural, elementos minerais, casca de pinus e fibra de pó de coco. pH entre 6 e 7. Saco com 40 L. Marca de referência: Ouro Negro ou de melhor qualidade	R\$ 32,01	R\$ 2.880,90
36	245	Saco	Fornecimento de terra adubada, em saco de 25 quilos.	R\$ 11,54	R\$ 2.827,30
37	55	Saco	Terra vegetal - fornecimento de substrato farelado, composto de forth plantio e forth gel, com ph corrigido, classe A, em saco de 20 kg.	R\$ 34,92	R\$ 1.920,60

38	10	Und.	Adubo fertilizante Forth - Rosa do deserto, farelado, nutrição balanceada. Peso da unidade: Pote com 400 gramas	R\$ 17,36	R\$ 173,60
39	16	Saco	Fornecimento de cascas de pinos, tamanho médio, saco com 20 kg cada.	R\$ 36,76	R\$ 588,16
40	20	Saco	Fornecimento de argila expandida (seixo relado, material pedra), para jardim, tamanho médio, em saco de 50 litros.	R\$ 48,01	R\$ 960,20
41	32	Cx.	Fornecimento de delimitador para jardim, com aproximadamente 30 cm de largura, com bordas de aproximadamente 1 cm, cor verde, caixa com 50 metros.	R\$ 168,78	R\$ 5.400,96
42	45	Saco	Fornecimento de seixo branco, marmorizado, nº 2, saco de 25 kg.	R\$ 27,64	R\$ 1.243,80
43	150	Saco	Fornecimento de seixo britado, ensacado em saco de 25 kg.	R\$ 9,70	R\$ 1.455,00
44	16	Und.	Xaxim ecológico, feito de fibra de côco, medidas aproximadas de 35 x 15 cm	R\$ 76,63	R\$ 1.226,08
45	29	M³	Fornecimento de terra preta M³, para plantio e cobertura de área gramada (metro cúbico).	R\$ 138,71	R\$ 4.022,59
46	2	M³	Fornecimento de seixo britado, lavado, tamanho nº 0, M³ (metro cúbico)	R\$ 155,20	R\$ 310,40

**Valor total do Grupo 1**

**R\$ 93.374,21**

2	47	3	Und.	Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 1 metro. Fundo: 1 metro. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 230,00	R\$ 690,00
	48	21	Und.	Fornecimento de bacia de cimento, redonda, com riscas horizontal na boca, medindo aproximadamente: Altura: 30 cm. Boca: 80 cm. Fundo: 70 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 240,00	R\$ 5.040,00
	49	7	Und.	Fornecimento de vaso de fibra de vidro, trabalhado em detalhe retangulares, riscas, listas no ângulo de 360 graus do vaso, dentre outras formas, medindo aproximadamente: Altura: 60 cm. Boca: 70 cm. Fundo: 50 cm. Cores: Marrom, areia, branco, preto, e ou de acordo com as necessidades da administração. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 714,00	R\$ 4.998,00
	50	9	Und.	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo cone, em detalhes tipo triângulo, medindo: Altura: 60 cm. Boca: 50 cm. Fundo: 30 cm.	R\$ 536,41	R\$ 4.827,69

			Profundidade: 68 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas. Tolerância de 5% nas medidas.			
51	9	Und.	Fornecimento de vaso de polietileno, tipo retangular, medindo: Altura: 60cm. Boca 50 cm. Fundo 23 cm. Profundidade 67 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 451,05	R\$ 4.059,45	
52	2	Und.	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo oval, frisado, medindo: Altura 60 cm. Boca 55 cm. Fundo 45cm. Profundidade 67 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 350,00	R\$ 700,00	
53	8	Und.	Fornecimento de vaso para planta, material de polietileno, tipo retangular, em detalhes de riscas na vertical, medindo: Altura 55 cm. Boca 38 cm. Fundo 23 cm. Profundidade 52 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 320,00	R\$ 2.560,00	
54	8	Und.	Fornecimento de bacia, em material de polietileno, redonda, em detalhes tipo ondas na vertical, medindo aproximadamente: Altura 50 cm. Boca 90 cm. Fundo 37 cm. Profundidade 47 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 340,00	R\$ 2.720,00	
55	13	Und.	Fornecimento de floreira, em material de polietileno, em detalhes tipo triângulo, medindo aproximadamente: Altura 60 cm. Boca 60 cm x 1,20 metro. Profundidade 57 cm. Cores: Areia, marrom e/ou em outras cores disponíveis. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 420,00	R\$ 5.460,00	
56	4	Und.	Fornecimento de vaso, em material: cerâmica vietnamita; Modelo: Oval liso. Medindo aproximadamente: Altura: 70 cm. Boca: 55 cm. Fundo: 45 cm. Profundidade: 65 cm. Cores: Creme, azul, verde água, marrom, areia ou de acordo com a necessidade do TJ/TO; Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 1.540,00	R\$ 6.160,00	
57	81	Und.	Fornecimento de suporte para vaso, redondo, em alumínio fundido, vazado no meio e laterais, medindo aproximadamente 35 cm de diâmetro, com no mínimo cinco rodas na parte inferior, em material silicone, parafusadas, com rolamentos que circulam a 360 graus, com capacidade para aproximadamente 400 kg. O material deverá ser entregue na embalagem original do fabricante, conter as especificações técnicas, em especial ser aprovado pelos órgãos regulamentadores. Tolerância de 5% nas medidas.	R\$ 350,00	R\$ 28.350,00	
<b>Valor total do Grupo 2</b>						<b>R\$ 65.565,14</b>
58	8	Und.	Fornecimento de vaso e insumos para ornamentação de ambiente, montado	R\$ 434,56	R\$ 3.476,48	

3			<p>Medidas aproximadas do vaso: Altura 40 cm, boca 40 cm.  Material do vaso; vidro transparente trabalhado ou liso, com pé.  Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros.  Flores artificiais de primeira qualidade.  Tipo das flores: Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; gervera; hortências, costela de adão, formio, orquídeas devirsas, dentre outras.  Cores: Diversas.  <b>Obs.: O tipo do arranjo (rosa) será definido no ato da aquisição.</b></p>			
	59	4	Und.	<p>Fornecimento de vaso para ornamentação de ambiente, montado.  Medidas aproximadas do vaso: Altura: 50, boca 40  Material porcelana tradicional.  Insumos para montagem: Casca de pinos, espuma floral, argila, areia decorativa, dentre outros.  Flores artificiais de primeira qualidade.  Tipo das flores. Rosas; boca de leão; liziantos; lírios; gervera; hortências, costela de adão, formio, orquídeas devirsas, dentre outras.  Cores: Diversas.  <b>Obs.: O tipo do arranjo (rosa) será definido no ato da aquisição.</b></p>	R\$ 434,56	R\$ 1.738,24
<b>Valor total do Grupo 2</b>						<b>R\$ 5.214,72</b>
<b>Valor global da Ata de Registro de Preços: Grupo 1 a 3</b>						<b>R\$ 164.154,07</b>

1.2. A aquisição citada na subcláusula 1.1 obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as especificações técnicas, forma de execução/entrega e as disposições dos documentos adiante enumerados, constantes do Processo Administrativo 21.0.000003387-9 e 22.0.000002933-9, do CONTRATANTE, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste, no que não o contrariarem. São eles:

1.2.1. O Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 55/2021 e seus Anexos, constantes no Processo Administrativo acima epigrafo;

1.2.2. A Ata de Registro de Preços nº 134/2021, resultado do Pregão Eletrônico nº 55/2021, do CONTRATANTE;

1.2.3. A proposta de preços apresentada pela CONTRATADA, datada em 23 de agosto de 2021.

1.3. A aquisição objeto deste Contrato foi realizada por meio de procedimento licitatório, de acordo com o disposto no art. 1º e parágrafo único e art. 2º parágrafo 1º da Lei nº 10.520/2002, sob a modalidade Pregão, na forma eletrônica, conforme Edital e Processo Administrativo acima citados.

1.4. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato.

1.5. Nenhum acréscimo poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões que poderão exceder os limites legais, quando acordadas entre as Partes.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO:

2.1. A empresa será convocada para assinatura do instrumento contratual, devendo assiná-lo no prazo de 5 (cinco) dias corridos, podendo este prazo ser prorrogado, a critério do CONTRATANTE, por igual período e por uma vez, desde que ocorra motivo justificado:

2.1.1. A assinatura deste Contrato será realizada por meio eletrônica, utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI/TJTO.

2.2. No ato de assinatura deste Contrato, a empresa deverá atender as disposições da Portaria nº 97/2010, quanto à verificação da regularidade fiscal. Se qualquer das certidões apresentadas na fase de habilitação do procedimento licitatório expirar sua validade antes da data de assinatura deste Instrumento ou de seus aditivos, deverá a mesma ser atualizada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:**

#### **3.1. Grupos 1 e 3:**

3.1.1. **Os materiais serão entregues em remessas, ou seja, de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, conforme segue:**

3.1.2. **A primeira solicitação acontecerá** a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal da Divisão de Serviços Gerais, momento em que a CONTRATADA terá prazos de acordo com cada grupo/item, a qual poderão ser entregues em qualquer um dos prédios do Município de Palmas, devendo ser apresentado no ato da entrega nota fiscal, ou requisição de entrega de material fazendo constar: local de entrega, descrição do objeto, quantidade, valor unitário e valor total.

3.2. As demais entregas, serão ser de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, cujo prazo para a entrega e obrigações serão as mesmas apresentado no subitem anterior.

**3.3. As quantidades solicitadas ocorrerão de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, ou seja, poderá ocorrer solicitações para entrega de material parcelado e em pequenas quantidades.**

#### **3.4. Grupo 2:**

3.4.1. **A primeira solicitação acontecerá** a partir da assinatura do instrumento de contrato ou do recebimento da Nota de Empenho, mediante solicitação formal da Divisão de Serviços Gerais, momento em que a CONTRATADA terá o prazo de até 10 (dez) dias, úteis, para entregar o material no do depósito da Divisão de Almoxarifado, situado na ASR SE 35, Avenida NS 10, APM 03 - B, de segunda a sexta feira, das 12 às 18hs.

3.5. As demais entregas, serão ser de acordo com as necessidades do CONTRATANTE, cujo prazo para a entrega e obrigações serão as mesmas apresentado no subitem anterior.

3.6. O CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte os materiais fornecidos em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 76 da Lei nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA QUARTA – DO RECEBIMENTO:**

4.1. Os materiais serão recebidos pelo gestor deste Contrato conforme Anexo A do Termo de Referência.

4.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos materiais fornecidos, nem ético-profissional, para perfeita execução do objeto, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato / instrumento equivalente.

4.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA:**



## **5.1. Grupo 1:**

5.1.1. **No ato da entrega, as mudas de plantas naturais** deverão estar com ótima aparência visual, não poderão apresentar folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, as flores não poderão estar com partes queimadas do sol, quebradas, o caudex deverá estar em ótima aparência visual, sem sinais de caudex doente (mole, com partes escuras) ou outras imperfeições correspondente a mudas de plantas naturais.

5.1.2. **Os insumos** devem ser entregues nas embalagens originais do fabricante, contendo todas as informações técnicas, com prazo de fabricação e validade. As embalagens não podem conter furos ou desgaste que possa derramar o produto, dentre outras anomalias correlatas.

**5.2. Caso seja constatado no ato da entrega, mudas em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, ou folhas murchas, amareladas, queimadas do sol, com partes quebradas, caudex com sinal de doente (mole ou com partes escuras) ou outras imperfeições, a CONTRATADA será obrigada a realizar a imediata substituição, sob pena de aplicação das sanções.**

**5.3. Caso seja constatado no ato da entrega, insumos em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, fora do prazo de validade, sacos furados, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a CONTRATADA será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.**

**5.4. No ato da entrega na poderá ter transcorrido 70% do prazo de fabricação dos insumos fornecidos.**

5.5. Grupo 1, itens 45 e 46:

5.5.1. A terra preta para plantio e cobertura de área gramada, deverá ser entregue livre de resíduos de galhos, pedras, ou qualquer objeto;

5.5.2. O pedrisco deve ser livre de sujidades e em tamanho pequeno.

**5.6. Caso seja constatado no ato da entrega, materiais em desacordo a CONTRATADA será obrigada a substituir no prazo de 2 (duas) horas, após notificação, e recolher o material em desacordo no mesmo prazo, ou seja, 2 horas após a primeira entrega.**

## **5.7. Grupo 2:**

5.7.1. A garantia deverá ser contra defeito de fabricação, ou que apresente imperfeição na peça, (rachado, riscado, amassado, trincado, defeito na pintura, dentre outros);

5.7.2. A CONTRATADA deverá substituir qualquer material defeituoso, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, após notificação, sob pena de aplicação das sanções administrativas;

**5.7.3. Caso seja constatado no ato da entrega, materiais em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, material rachado, riscado, amassado, trincado ou defeito na pintura, dentre outras situações atinentes ao objeto contratado, a CONTRATADA será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.**

## **5.8. Grupo 2, item 55:**

5.8.1 As rodas devem suportar no mínimo sua capacidade de peso solicitada (400kg) e permitir a circulação de 360 graus);

5.8.2. O material do suporte deve ser em alumínio fundido, e das rodas em material silicone;

**5.9. Caso seja constatado no ato da entrega, materiais em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, a CONTRATADA será obrigada a substituir o material, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após notificação.**

### **5.10. Grupo 3:**

5.10.1. Os arranjos devem ser entregues prontos, ou seja, montados. O tipo de flor a ser utilizada será definida no ato da solicitação.

**5.11. Caso seja constatado no ato da entrega, arranjo em desacordo com a especificação apresentada no Edital e na proposta, a CONTRATADA será obrigada a substituir o material, no prazo de 2 (duas) horas, após notificação.**

**5.12. As despesas para a substituição, recolhimento ou devolução do(s) material (s)/insumo (s), serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicionais ao CONTRATANTE.**

### **CLÁUSULA SEXTA – DO VALOR:**

6.1. O valor estimado do presente Instrumento fica ajustado em **R\$ 164.154,07 (cento e sessenta e quatro mil cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos)**, compreendendo todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução deste Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

7.1. A despesa com a execução do objeto deste Contrato correrá à conta da Dotação Orçamentária consignada:

**Unidade Gestora:** 060100 - Funjuris

**Classificação Orçamentária:** 06010.02.122.1145.4204

**Natureza da Despesa:** 33.90.30

**Fonte do Recurso:** 1760

7.2. As despesas inerentes à execução deste Contrato serão liquidadas por meio da Nota de Empenho que será emitida à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula.

**7.3. A CONTRATADA emitirá Nota Fiscal em observância à unidade gestora emissora da nota de empenho que albergou a aquisição:**

**7.3.1. Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris.**

**CNPJ/MF: 03.173.154/0001-73**

**Praça dos Girassóis, S/Nº. - Centro**

**CEP: 77.015-007**

**Palmas/TO.**

### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:**

8.1. A CONTRATADA deverá, obrigatoriamente, apresentar nota fiscal correspondente aos materiais efetivamente entregues.

8.2. Sobre o documento fiscal incidirão os tributos legalmente instituídos e as multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a CONTRATADA isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a nota fiscal cópia do comprovante respectivo.

8.3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de não atestar a nota fiscal para o pagamento, se os dados constantes da mesma estiverem em desacordo com os dados da CONTRATADA ou, ainda, se os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato e no Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização.

8.4. O atesto é condição indispensável para o pagamento, devendo ser realizado pelo gestor do Contrato por meio da inserção no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, do CONTRATANTE, conforme Anexo A, do Termo de Referência.

8.5. Na ausência do gestor do contrato (férias, licença ou em viagem por interesse do CONTRATANTE), o atesto será dado pelo seu substituto.

8.6. O pagamento deverá ser efetuado em 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da data do protocolo de recebimento da nota (momento em que o credor está adimplente com a obrigação firmada perante o CONTRATANTE), sendo que, recaindo sobre dias não úteis, o termo final será prorrogado para o dia útil subsequente.

8.7. O pagamento será realizado, no prazo previsto no item anterior, por meio de ordem bancária em conta corrente da CONTRATADA: **Banco do Brasil, Agência nº 1505-9, Conta Corrente nº 16.631-6**, desde que mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação e caso não haja fato impeditivo para o qual não tenha concorrido.

8.8. O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

8.9. Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que tal não tenha concorrido de alguma forma a CONTRATADA, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela FGV, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

8.10. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, falta de atesto do material fornecido por descumprimento das obrigações, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE;

8.11. Todos os atos inerentes ao presente processo obedecerão às regras concernentes ao Sistema Eletrônico de Informações – SEI, do CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E ALTERAÇÕES:**

9.1. O valor contratado é fixo e irremovível.

9.2. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. A CONTRATADA obriga-se à:

10.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;

10.1.2. Durante a execução deste Contrato, a CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências contidas neste Instrumento e no Termo de Referência;

10.1.3. Dar integral cumprimento a sua proposta a qual passará a integrar este Instrumento, independentemente de transcrição;

10.1.4. Efetuar a entrega dos objetos em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Instrumento e no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, se houver;

10.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor - CDC (Lei nº 8.078, de 1990);

- 10.1.6. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste Instrumento e no Termo de Referência, os objetos com avarias ou defeitos;
- 10.1.7. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo mínimo de 72 (setenta e duas) horas, que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução deste Contrato;
- 10.1.9. Manter dados de contato da CONTRATADA atualizados, tais como: número de telefone, número de fax, endereço físico e endereço eletrônico; no decorrer da vigência deste Contrato.
- 10.1.10. Disponibilizar pessoal em quantidade suficiente a atender a descarga dos materiais, assegurando-lhe equipamentos indispensáveis ao serviço;
- 10.1.11. Não transferir a outrem o objeto, no todo ou em parte, salvo mediante prévia e expressa autorização do CONTRATANTE;
- 10.1.12. Manter durante a vigência deste Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência, bem como no Edital da Licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:**

- 11.1. O CONTRATANTE obriga-se a:
- 11.1.1. Observar as leis, decretos, regulamentos, portarias e normas legais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Contrato;
- 11.1.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações;
- 11.1.3. Receber os materiais de acordo com as disposições deste Instrumento e do Termo de Referência;
- 11.1.4. Comunicar imediatamente a CONTRATADA qualquer incorreção apresentada com os materiais entregues;
- 11.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as especificações deste Instrumento e do Termo de Referência;
- 11.1.6. Solicitar a imediata substituição de qualquer material que não atendam as exigências contratuais;
- 11.1.7. Fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado;
- 11.1.8. Prestar quaisquer esclarecimentos que venham ser formalmente solicitados pela CONTRATADA e pertinente ao objeto deste Contrato;
- 11.1.9. Zelar pelo bom andamento do presente Contrato, dirimindo quaisquer dúvidas que porventura existam;
- 11.1.10. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear esta contratação;
- 11.1.11. Processar e liquidar a fatura correspondente, por meio de ordem bancária, desde que não haja fato impeditivo imputado à CONTRATADA;
- 11.1.12. Exigir o imediato afastamento das dependências do CONTRATANTE, qualquer empregado e/ou preposto da CONTRATADA, que haja em desacordo ou embarace a execução do Contrato, ou ainda que se conduza de modo incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- 11.1.13. Zelar para que durante a vigência deste Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

12.1. A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Tocantins e será descredenciada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.2. Subsidiariamente, nos termos do art. 87 da Lei nº. 8.666/93, pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste Instrumento, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa da CONTRATADA, que deverá ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) Advertência, por escrito, quando a CONTRATADA deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;
- b) Multa compensatória/indenizatória no percentual de 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor contratado;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Poder Judiciário do Estado do Tocantins, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

12.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela CONTRATADA, a esta será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor deste Contrato, por dia de atraso, limitada a 10% (dez por cento) do valor inadimplido.

12.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido ao Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário - Funjuris, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

12.5. Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pelo CONTRATANTE ou cobrada judicialmente.

12.6. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº. 8.666/93.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO:**

13.1. O presente Instrumento poderá ser rescindido:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII e XVIII do art. 78, da Lei 8.666/93;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo procedimento administrativo, desde que haja conveniência para a Administração; ou
- c) Judicialmente, nos termos da Lei.

Parágrafo Único – No caso de rescisão amigável, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.2. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993:

13.2.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão, com às consequências estabelecidas neste Instrumento e as previstas em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

14.1. O presente Instrumento terá início a partir da data de sua publicação, ficando adstrito ao crédito orçamentário conforme disposto no art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993, ressalvado o prazo de garantia dos materiais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VINCULAÇÃO:**

15.1. O presente Contrato fica vinculado aos autos nº. 21.0.000003387-9 e 22.0.000002933-9.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO E CASOS OMISSOS:**

16.1. O presente Instrumento, inclusive os casos omissos, regula-se pela Lei nº 10.520/2002, pela Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, pelo Decreto nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:**

17.1. A gestão e fiscalização deste Contrato ficarão a cargo do Chefe da Divisão de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

17.2. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante execução deste Contrato não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade no fornecimento dos materiais.

17.3. O atesto da nota fiscal será realizado pelo gestor, conforme Anexo A, do Termo de Referência, desde que os materiais esteja em conformidade com as exigências e que não haja fatos impeditivos imputáveis à CONTRATADA.

17.4. O (a) gestor (a) caberá comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer defeito apresentados nos materiais fornecidos.

17.5. O (a) gestor (a) deverá prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

17.6. Cabe ao (à) gestor (a) zelar para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pelas partes, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

17.7. A fiscalização será sob o aspecto qualitativo e quantitativo, devendo ser anotado, em registro próprio as falhas detectadas, e comunicadas à CONTRATADA todas as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta.

17.8. Todos os atos emanados pelo (a) gestor (a) serão considerados como se fossem praticados pelo CONTRATANTE.

17.9. A comunicação entre o fiscal e a CONTRATADA será realizada por meio de correspondência oficial e anotações ou registros no mesmo processo que tratam da contratação.

17.10. Quando houver necessidade, o gestor deverá emitir notificações à CONTRATADA.

17.11. Demais atribuições e responsabilidades do gestor de contratos no âmbito do CONTRATANTE estão disciplinadas pelo Decreto Judiciário nº. 291/2009 e Portaria nº. 255/2009 TJ-TO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS VEDAÇÕES:**

18.1. É vedado à CONTRATADA:

18.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

18.1.2. Subcontratar, no todo ou em parte, a execução do objeto deste Contrato, sem anuência do CONTRATANTE;

18.1.3. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROTEÇÃO DE DADOS:**

19.1. O CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem realizar o tratamento de acordo com todas as bases legais e regulamentares de proteção de dados aplicáveis, sobretudo em observância aos direitos fundamentais de liberdade, de privacidade e de livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural no que concerne ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

I - Por dados pessoais entendam-se todas as informações relacionadas à pessoa identificada ou identificável;

19.2. O tratamento de dados pessoais pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA dar-se-á conforme as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Portaria nº 1864, de 30 de julho de 2021, que institui a Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, bem como das orientações e regulamentações pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD e outros eventuais diplomas legais aplicáveis.

I - Por tratamento, recorra-se ao Art. 5º, X, da LGPD, que assim define como sendo qualquer operação realizada com dados pessoais, como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

19.3. A finalidade do tratamento de dados:

I - A finalidade do tratamento dos dados pessoais deve estar em conformidade com o objeto do contrato e fundamentado em uma das hipóteses legais, as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados e da Política Geral de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, princípios da Administração Pública e demais diplomas legais e regulamentares aplicáveis, em especial a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011).

19.4. Em caso de necessidade de tratamento de dados pessoais pela CONTRATADA que exija o consentimento do titular, o tratamento se dará apenas após prévia aprovação do CONTRATANTE, o qual poderá ficar responsável pela obtenção do consentimento perante o titular dos dados.

I - Responsabilizam-se as partes pela gestão dos dados pessoais necessários à realização das finalidades especificadas no item 19.3, vedado o seu compartilhamento ou utilização para outra finalidade aqui não contemplada.

19.5. Os sistemas ou qualquer outro meio que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, devem estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas, a fim de garantir efetiva proteção a estes.

19.6. As medidas de segurança adotadas pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA a fim de proteger os dados pessoais objeto de tratamento devem ser adequadas para evitar sua destruição, perda, alteração, divulgação, acesso não autorizado ou demais incidentes de segurança.

19.7. Os dados pessoais aos quais as partes do contrato tiverem acesso serão tratados em seus respectivos ambientes.

19.8. É vedado o compartilhamento dos dados pessoais objeto de tratamento em razão deste Contrato celebrado entre CONTRATANTE e CONTRATADA, salvo hipóteses legais ou expressamente previstas no próprio termo.

19.9. Responderão rápida e adequadamente CONTRATANTE e CONTRATADA às solicitações de informação da contraparte relacionadas ao tratamento dos dados pessoais;

19.10. Em caso de incidente envolvendo dados pessoais, tais como perda, alteração, acesso não autorizado, destruição, entre outros, CONTRATANTE e CONTRATADA informarão ao gestor do contrato e ao preposto ou representante da CONTRATADA imediatamente à ciência da ocorrência do incidente.

19.11. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, CONTRATANTE e CONTRATADA interromperão o tratamento imediatamente, salvo expressa disposição em contrário, e, em no máximo 30 (trinta) dias, eliminarão completamente tais dados armazenados ou os entregarão ao CONTRATANTE, conforme o caso, ressalvada a necessidade de mantê-los para cumprimento de obrigação legal.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO CONSENTIMENTO:**

20.1. Nas hipóteses em que o consentimento do titular dos dados pessoais seja necessário para o tratamento, a CONTRATADA poderá ficar responsável pela obtenção, conforme item 19.4.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

21.1. O CONTRATANTE providenciará, às suas expensas, a publicação do extrato do presente Contrato no Diário da Justiça Eletrônico - DJE, no prazo e na forma do artigo 61, parágrafo único da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

22.1. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:**

23.1. Para dirimir todas as questões oriundas do presente Contrato fica eleito o Foro de Palmas - TO, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustados e contratados, firmam este Contrato, para que surta seus efeitos legais, por meio de assinatura eletrônica utilizando-se do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.



Documento assinado eletronicamente por **José Evandir Gasparin, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 15:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jonas Demostene Ramos, Diretor Geral**, em 24/08/2022, às 18:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.





A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **4515477** e o código CRC **248727F2**.